

ATA Nº 0011/2022 DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

1 Às oito horas e dez minutos do dia vinte e quatro do mês de novembro do ano de dois mil e
2 vinte e dois, os conselheiros do CRCMS, através de reunião virtual, se reuniram para a **11ª**
3 **(décima primeira)** reunião ordinária do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do CRCMS
4 no ano de 2022, cujos trabalhos foram coordenados pelo **Conselheiro do CRCMS, Otacilio**
5 **dos Santos Nunes**, contando ainda com a presença dos Conselheiros Adão Dias de Oliveira,
6 Aline dos Santos Bernart, Ana Paula Nascimento Marangoni, Andrea Fontoura, Edvan
7 Bonetti, Eloir Trindade Vasques Vieira, Emersson Gley Lobo Monteiro, Hugo David
8 Santana, João Julio Arashiro, Josemar Battisti, Maria Joana de Paula e Silva Cardozo, Maria
9 Leny Adania de Sylos e Walter Aparecido Bernegozzi. Constavam ainda presentes a
10 assessora jurídica do CRCMS, Sandrelena Sandim da Silva Maluf, a Diretora do CRCMS,
11 Selma Cristina Oliveira Silva, o Encarregado do Departamento de Eventos, Jefferson Luis
12 da Silva e o Encarregado do Departamento de Contabilidade, Valter Gomes dos Santos.

13 **ORDEM DO DIA: 1 - Leitura, discussão e aprovação da Ata nº 10/2022 da reunião do**
14 **TRED, realizada no dia 31.10.2022. A Ata foi aprovada por UNANIMIDADE. 2 –**
15 **Apresentação e julgamento dos pareceres em grau de recurso com efeito de**
16 **reconsideração ou não, referente aos seguintes processos:** Conselheiro (a) ANDREA
17 FONTOURA - Processo 2022/000002 U - ██████████
18 ██████████ da cidade de CAMPO GRANDE por infração a (o) (Fato
19 1) Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5
20 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . - (Fato 1) RESPONDER PELA PARTE TÉCNICA E
21 MANTER ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ██████████
22 ██████████, FUNCIONANDO SEM O DEVIDO REGISTRO
23 CADASTRAL NO CRCMS, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO
24 2021/000208, COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL E
25 POR VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1) Multa de 1
26 (uma) a 10 (dez) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública.
27 Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1) Alíneas "a ou b" e "g" do art. 27 do DL
28 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art.
29 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. - Decisão: Não reconsideração da
30 decisão de primeiro julgamento, mantendo a penalidade de duas anuidades no valor total de
31 R\$ 1.006,00 (Mil e seis reais), cumulada com penalidade ética de Advertência Reservada,
32 com base nas Alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC
33 (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20 Aprovado
34 por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000018/2022. Conselheiro (a) ANDREA
35 FONTOURA - Processo 2022/000075 U - ██████████
36 ██████████ da cidade de ITAPORA por infração a (o) (Fato 1) Itens
37 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou
38 itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03,
39 e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. - (Fato 1) ELABORAR AS

40 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019 DE SUA
41 RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EM DESACORDO COM AS NORMAS
42 BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE, APLICADAS CONFORME ESTABELECIDAS
43 NA NBC TG 26, DAS SEGUINTE EMPRESAS/ENTIDADES MENCIONADAS:

52 [REDACTED] (10 EMPRESAS/ENTIDADES), APRESENTOU CONJUNTO
53 INCOMPLETO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS AO NÃO INCLUIR AS NOTAS
54 EXPLICATIVAS E NEM O SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NAS
55 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, EXCETO AS EMPRESAS [REDACTED]

57 [REDACTED] QUE DEIXOU APENAS DE INCLUIR AS NOTAS
58 EXPLICATIVAS, CONTRARIANDO O QUE PRECEITUA A NBC TG 26 ITEM 38 E
59 ITG 1000 ITENS 26, 28 E 39, ALÉM DISSO, NAS EMPRESAS [REDACTED]

61 [REDACTED], DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
62 APRESENTADAS, AS QUE FORAM CONSIDERADAS PARA ANÁLISE SÃO AS
63 EXTRAÍDAS DOS LIVROS DIÁRIOS E TANTO AS DEMONSTRAÇÕES
64 CONTÁBEIS, QUANTO OS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DOS
65 LIVROS DIÁRIOS NÃO CONSTARAM AS ASSINATURAS DOS
66 TITULARES/REPRESENTANTES LEGAIS DAS EMPRESAS E NEM DO
67 PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE, CONTRARIANDO O QUE PRECEITUA A
68 RESOLUÇÃO DO CFC 1330/11 ITENS 9 E 13, E NO CASO DA EMPRESA [REDACTED]

69 [REDACTED] O BALANÇO APRESENTADO
70 EVIDENCIOU NO GRUPO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NA CONTA LUCRO DO
71 EXERCÍCIO VALOR DIVERGENTE DO APURADO NA CONTA LUCRO LÍQUIDO
72 DO EXERCÍCIO DA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO,
73 CONTRARIANDO O QUE PRECEITUA A NBC TG 26 ITEM 57 E AINDA NA
74 EMPRESA [REDACTED]

75 [REDACTED] O LIVRO DIÁRIO FOI IDENTIFICADO COMO Nº 19 NO ENTANTO AO
76 COMPARAR A SEQUÊNCIA NUMÉRICA COM A DATA DE CONSTITUIÇÃO DA
77 REFERIDA EMPRESA NÃO CONFERE, CONTRARIANDO O ESTABELECIDO NA
78 RESOLUÇÃO DO CFC 1330/11 ITEM 9 ALÍNEA B, JÁ NA EMPRESA [REDACTED]

79 [REDACTED], APRESENTOU O BALANÇO

80 PATRIMONIAL E NO GRUPO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EVIDENCIOU A CONTA
81 PREJUÍZO DO EXERCÍCIO COM SALDO CREDOR, SENDO ESTA CONTA DE
82 NATUREZA DEVEDORA, CONTRARIANDO O QUE PRECEITUA A NBC TG 26
83 ITEM 57. TODAS AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS DEIXARAM DE
84 APRESENTAR A CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO,
85 CONTRARIANDO O ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO DO CFC 1590/2020, ART 2º
86 LETRA J E ART 3º, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DAS CÓPIAS DAS
87 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCAMINHADAS, A FIM DE ATENDER A
88 NOTIFICAÇÃO 2021/000241 ITEM I, TERMO DE VERIFICAÇÃO DA
89 CONTABILIDADE E POR VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS. - penalidade prevista
90 (Fato 1) Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura reservada
91 ou censura pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1) Alíneas "c" e "g" do art.
92 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c"
93 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021.
94 - Decisão: Não reconsideração da decisão de primeiro julgamento, mantendo a penalidade
95 máxima permitida pela legislação no valor de R\$- 2.515,00 (Dois mil quinhentos e quinze
96 reais), cumulada com penalidade ética de Censura Pública, com base nas alíneas "c" e "g"
97 do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alíneas "c" do
98 CEPC (NBC PG 01) c/c art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021
99 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000019/2022. 3 - Leitura,
100 discussão e votação da Ata nº 001/2022 da reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e
101 Disciplina, realizada no dia 26/01/2022, referente aos Processos Éticos e Disciplinares. A
102 Ata foi aprovada por UNANIMIDADE. **Item 3 - Leitura, discussão e votação da Ata nº**
103 **011/2022 da reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, realizada no dia**
104 **21/11/2022, referente aos Processos Éticos e Disciplinares.** A Ata foi aprovada
105 por UNANIMIDADE. Esgotada a pauta, às quinze horas, os trabalhos foram encerrados
106 pelo **Conselheiro Contador Otacílio dos Santos Nunes**. Para constar, eu, Fernando
107 Zanão _____, Encarregado do Setor de Fiscalização do CRCMS, lavrei a
108 presente Ata, que a assino após sua aprovação, juntamente com o **Contador Otacílio**
109 **dos Santos Nunes**, _____, **Coordenadora do Tribunal Regional de**
110 **Ética e Disciplina** e pelos demais membros presentes-----

CONSELHEIRO (A)

ASSINATURA

ADÃO DIAS DE OLIVEIRA

ALINE DOS SANTOS BERNART _____

ANA PAULA NASCIMENTO MARANGONI _____

ANDREA FONTOURA _____

EDVAN BONETTI _____

ELOIR TRINDADE VASQUES VIEIRA _____

EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO _____

HUGO DAVID SANTANA _____

JOÃO JULIO ARASHIRO _____

JOSEMAR BATTISTI _____

MARIA JOANA DE PAULA E SILVA _____
CARDOZO



MARIA LENY ADANIA DE SYLOS

WALTER APARECIDO BERNEGOZZI
